

AC. EM CÂMARA

(16) ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT- 3LDB

SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S.A.:- Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) – 3DLB SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, SA, ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO** - O grupo IDIS SGPS, constituído pelas empresas *Leopoldo Bakery Ingredients, Ld.ª*, *Finecook Ingredients, Ld.ª* e *Irca Ibérica, SA*, pertença dos mesmos acionistas da 3DLB Sociedade Imobiliária, S.A., com o número fiscal 509637892 e sede na Zona Industrial 2ª Fase, Lotes 13 e 14 em Neiva, pretende adquirir um terreno na UF de Mazarefes e Vila Fria com a área de 44.481,44 m², inscrito na matriz predial urbana sob o n.º1001 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o n.º 1318/20100301, para implementação de uma unidade com características industriais, para laboração da empresa **Cergold Indústrias, Ld.ª**, empresa vocacionada para a produção de mixes e farinhas especiais ajustadas às novas exigências do mercado. O investimento para a aquisição do terreno será de € 1.151.000,00. Atualmente emprega 190 trabalhadores, prevendo, com este novo investimento, a criação de mais 40 postos de trabalho. O grupo apresentou em 2016 um volume de negócios no valor de 31 M€, tendo atingido em 2017 um volume de negócios de 33 M€. Pelo descrito superiormente o grupo requereu, nos termos do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, e nos artigos 15.º e 16.º da Lei 73/2013, aos órgãos municipais, a concessão da isenção total de IMT para apoio a investimento, o benefício fiscal de isenção do pagamento do IMT devido pela transmissão do direito de propriedade do referido lote de terreno. A transmissão do direito de propriedade está sujeita ao pagamento de IMT, o qual, no caso em apreço, corresponderá o valor estimado de **€ 74.815,00**. Face à relevância do investimento e à criação de postos de trabalho, venho propor, nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 23.º-A do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei nº 162/2014 de 31 de outubro, que se solicite à Assembleia Municipal a aprovação da concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente transação. (a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 23.º-A do Código Fiscal do Investimento, solicitar a Assembleia Municipal a aprovação da concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente transação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções.

15 de Fevereiro de 2018